

**CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO
UNIFACISA – CENTRO UNIVERSITÁRIO
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

CARLOS THIAGO PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA

**O TRANSTORNO NARCISISTA MATERNO PATOLÓGICO E SUAS RELAÇÕES
COM OS DIREITOS BÁSICOS DOS FILHOS NO ÂMBITO CIVIL DE FAMÍLIA**

CAMPINA GRANDE – PB

2021

CARLOS THIAGO PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA

O TRANSTORNO NARCISISTA MATERNO PATOLÓGICO E SUAS RELAÇÕES COM
OS DIREITOS BÁSICOS DOS FILHOS NO ÂMBITO CIVIL DE FAMÍLIA

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo
Científico - apresentado como pré-requisito
para a obtenção do título de Bacharel em
Direito pela Unifacisa – Centro Universitário.
Área de Concentração: Direito Privado/Direito
Civil e Empresarial na Contemporaneidade.
Orientador: Prof.º da Unifacisa, Glauber
Salomão Leite.

Campina Grande – PB

2021

**Dados Internacionais da Catalogação na Publicação
(Biblioteca da UniFacisa)**

XXXXX

Silva, Carlos Thiago Pereira de Vasconcelos.

O transtorno narcisista materno patológico e suas relações com os direitos básicos dos filhos no âmbito civil de família. / Carlos Thiago Pereira de Vasconcelos Silva. – Campina Grande-PB, 2021.

Originalmente apresentada como Artigo Científico de bacharelado em Direito do autor (Bacharel – UniFacisa – Centro Universitário, 2021).

Referências.

1. Narcisismo Materno. 2. Transtorno Narcisista. 3. Direito Civil. 4. Família. 5. Mães Narcisistas I. Título.

CDU-XXX(XXX)(XXX)

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico – O transtorno narcisista materno patológico e suas relações com os direitos básicos dos filhos no âmbito civil de família, apresentado por Carlos Thiago Pereira de Vasconcelos Silva como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Direito outorgado pela Unifacisa - Centro Universitário.

APROVADO EM: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof.º da UniFacisa, Glauber Salomão Leite.
Orientador

Prof.º da Unifacisa,

Prof.º da Unifacisa,

O TRANSTORNO NARCISISTA MATERNO PATOLÓGICO E SUAS RELAÇÕES COM OS DIREITOS BÁSICOS DOS FILHOS NO ÂMBITO CIVIL DE FAMÍLIA

Carlos Thiago Pereira de Vasconcelos Silva *

Glauber Salomão Leite **

RESUMO

É inegável que em sociedade, a maioria de nossos atos, sempre refletirão em terceiras pessoas, principalmente quando se trata de familiares. E quando o indivíduo que age de forma avassaladora na vida dos filhos e da família for uma mãe? Qual é o papel materno para a sociedade? A quem cabe intervir questões familiares e condutas que detém relações na psicologia de cada ser vivo? É nesta perspectiva que o presente artigo objetiva usar em consonância com a Psicologia e o Direito analisar os fatos e sintomas que perpassam sob toda a ótica de pessoas com transtornos mentais narcisistas, nas quais são mães e como suas condutas impactam no âmbito do direito civil familiar e nos integrantes dos núcleos familiares (sobretudo as crianças e adolescentes). Trata-se de um estudo predominantemente descritivo, de caráter qualitativo e exploratório, sendo composto por uma análise bibliográfica, baseando-se em publicações de materiais elaborados, constituído principalmente de artigos, livros e sites. Por se tratar de um assunto sensível, nota-se que as questões não são debatidas nos âmbitos sociais. É inegável a existência do endeusamento cultural em relação à maternidade, até por questões de raízes patriarcais e machistas, sendo fundamental como sociedade, priorizar debates e resoluções nesse contexto para amparar as crianças e adolescentes, bem como a família no geral. Conclui-se que

Palavras-chaves: narcisismo materno; transtorno narcisista; direito civil; família; mães narcisistas.

* Graduando do Curso Superior em Direito. Endereço eletrônico: carlosthiagopvs@gmail.com.

** Professor Orientador. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Docente do Curso Superior em Direito da disciplina de Direito Privado na Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas - Unifacisa. Endereço eletrônico: Glauber.leite@unifacisa.edu.br.

ABSTRACT

It is undeniable that in society, most of our actions will always reflect on third parties, especially when it comes to family members. And when the individual who acts overwhelmingly in the lives of children and family is a mother? What is the maternal role for society? Who is responsible for intervening in family issues and behaviors that have relationships in the psychology of each living being? It is in this perspective that this article aims to use, in line with Psychology and Law, to analyze the facts and symptoms that permeate from the perspective of people with narcissistic mental disorders, in which they are mothers and how their behaviors impact the scope of family civil law and in family members (especially children and adolescents). This is a predominantly descriptive, qualitative and exploratory study, consisting of a bibliographical analysis, based on publications of elaborated materials, consisting mainly of articles, books and websites. As this is a sensitive issue, it is noted that the issues are not debated in social spheres. The existence of cultural deification in relation to motherhood is undeniable, even for reasons of patriarchal and sexist roots, being essential as a society to prioritize debates and resolutions in this context to support children and adolescents, as well as the family in general. It is concluded that

Keywords: maternal narcissism; narcissistic disorder; Civil right; family; Narcissistic mothers.

1 INTRODUÇÃO

O narcisismo se forma em relação à caracterização de pessoas que estão simbolicamente apaixonadas por si. São sujeitos que não conseguem visualizar o outro de forma empática, social e ética na nossa sociedade. E é importante visualizar, que mesmo depois de anos do mito de narciso, que será abordado, a conjuntura social e tecnológica de uma nova era (moderna) além de enveredar, também cria sujeitos sob suas próprias maldições: a previsão do narcisismo e da desumanidade em relação ao outro; o que faz termos uma cultura de descarte de auto cultuação exacerbada (Instagram e as redes sociais em geral) e de falta de empatia com o outro, pois estamos preocupados com nós mesmos. Como dita Bauman:

A modernidade atual [...], configura-se num apelo à velocidade, à constante produção, ao contínuo consumismo. Os objetivos a serem perseguidos são frágeis e mudam com muita freqüência. O mundo contemporâneo é recheado de interrupção, instantaneidade, incoerência, surpresa e permeado de estímulos que são constantemente renovados. Desta forma, “nossas instituições, quadros de referência,

estilos de vida, crenças e convicções mudam antes que tenham tempo de se solidificar em costumes, hábitos e verdades ‘auto-evidentes’ (BAUMAN apud KEGLER, 2006, p. 10).

Diante da influência inegável e gritante da nossa grande cultura narcisista, algumas pessoas detêm também de patologias clínicas de transtorno de personalidade, arcados tanto de forma genética, como ambiental: o Transtorno Patológico Narcisista.

E assim como existem pessoas narcisistas, as mães não estão salvas deste transtorno psíquico. Sendo, pois uma temática relevantea discutir no âmbito acadêmico e social, devidotoda a influência que os problemas psicológicos não tratados trazem aos filhos e a todo o cenário familiar sob perspectivas jurídicas, sociais e psicológicas.

Nessa perspectiva, o presente artigo irá explorar e apresentar as relações do narcisismo materno com o âmbito familiar e toda sua ligação, por cadeia, numa visão micro e macro para toda sociedade. Pois como explica Silva (2019), o narcisismo patológico pode trazer sequelas sociais graves que deterioram toda a formação de um filho fruto da relação narcisista e enfraquecem instituições familiares a ponto de formar cidadãos que prejudicam as relações futuras interpessoais como um todo.

A problemática se tem em torno de toda a negligência da própria sociedade, e do descaso em relação a este tipo de assunto; por romantizar culturalmente a maternidade e generalizar todas as mães como se sempre fossem “boas” e “heroínas”. A necessidade pela temática se dá pelo teor polêmico e pouco mencionado por se tratar de um assunto sensível, e é neste contexto que as questões não são debatidas nos âmbitos sociais.

Diante disso, o objetivo deste presente trabalho é trazer discussões a luz do transtorno materno narcisista ao âmbito acadêmico e social, visando, portanto, abraçar e assegurar os filhos das relações parentais narcisistas abusivas sob a perspectiva jurídica no mundo do direito Civil de Família.

O debate sobre esse assunto é de suma importância para acrescentar conhecimento ao público, que futuramente podem influenciar leis que exigem psicoterapia e tratamento adequado para os pais e filhos que foram mencionados em todo este trabalho. A temática abrange toda a ótica acadêmica e psicológica sobre o narcisismo em busca de ensinar e mostrar a precisão da psicoterapia para o transtorno mental mencionado.

Portanto, para alcançar o objetivo proposto, quanto ao aspecto metodológico foram adotados o método exploratório e explicativo e modo qualitativo. Exploratória, pois, segundo Severino (2007, p. 123) “a pesquisa busca apenas levantar informações sobre determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto”; explicativa, pois “explica a razão, o porquê dos fenômenos, uma vez que

aprofunda o conhecimento de uma dada realidade”(DUARTE, 2020). Quanto aos fins a pesquisa desenvolveu-se como, bibliográfica, pois teve por base investigações em livros, revistas, textos normativos, artigos científicos, *sites* informativos e documentos relevantes.

2 SAÚDE MENTAL E NARCISISMO

Um dos maiores pilares de um bom funcionamento do corpo e da mente é inegavelmente a psicoterapia que se encontra diretamente com a psiquiatria e a psicologia (PIMENTA, 2017).

A banalização da saúde mental é muito grande em sociedade: segundo uma pesquisa do instituto *Market Analysis* (2002) revela que apenas 2% da população adulta dos principais centros urbanos fazem terapia atualmente, a mesma porcentagem encontrada em 2002 quando a primeira medição foi realizada; e estas questões implicam diretamente nas relações sociais das pessoas e na convivência com alguém que tem algum transtorno de personalidade não tratado. Por isso que é preciso entender a precisão da busca de ajuda profissional em prol de uma melhor sociabilidade (FERMIANO; GOULART, 2016).

Como explica Faro *et al.* (2019), a saúde mental, principalmente no Brasil, não é algo de preocupação da população: o que muitas vezes trás o enveredamento do grande número de suicídios, depressão e outros tipos de transtornos mentais, como o Transtorno de Personalidade Narcisista (TPN).

Essa questão apresentada mostra a imprescindibilidade da discussão e o risco das pessoas que não tratam podem trazer tanto ao sujeito estudado neste trabalho quanto outras terceiras, sobretudo, no âmbito familiar: como é o caso das mães narcisistas, que serão mais bem abordadas nos capítulos posteriores.

Não obstante, enveredando as afirmações, como dita Silva *et al.* (2014), que trata sobre o título “Os narcisistas podem ser curados e mudarem?”: “Não é incomum que a pessoa com tendência narcisista tenha outros problemas de saúde mental, incluindo: Depressão; Ansiedade; Anorexia nervosa e; Uso indevido de substâncias.”

Vale entender que, além dos desafios sociais imperados aos indivíduos narcísicos e portadores de doenças/transtornos mentais; a mãe que tem o transtorno de personalidade narcisista patológico não consegue visualizar seus erros e os efeitos de sua conduta em cima do ambiente familiar e dos filhos: pelo caráter da patologia clínica em si. Como menciona Caligor; Levy, Yeomans (2015), independentemente da gravidade, a grandiosidade e a atitude defensiva que caracterizam o transtorno de personalidade narcisista militam contra o

reconhecimento de problemas e vulnerabilidades e dificultam o engajamento em qualquer forma de psicoterapia.

Ainda sobre a dificuldade do sujeito narcísico em buscar ajuda, além das questões do espectro social e histórico sob os estigmas, Suleng (2003) aponta: “Para a pessoa narcisista, as aspirações nunca são desmedidas. Se são o centro das atenções, é porque merecem. Para essas pessoas é ridículo tentar identificar-se com os sintomas do TPN”.

Diante do exposto, o fato gerador dos indivíduos não procurarem saber sobre a importância da psicoterapia ou sobre a própria psiquiatria/psicologia, forma sujeitos problemáticos, repletos de angústias e sofrimentos psíquicos: nos quais refletem na vida de outras pessoas e até mesmo em toda a estrutura social, desde o âmbito familiar ao trabalhista, jurídico, médico etc.

2.1 HISTÓRICO DA LOUCURA NA SOCIEDADE

A negligência e o vilipendio causado aos filhos (principalmente na saúde mental) pelas mães narcisistas, além das características do transtorno, também tem uma métrica feita pelo preconceito e pelo apelo á “loucura” que socialmente é abominada desde anos atrás. Por isso, este tópico traz o histórico de como fora tratada a mente humana durante a história, principalmente a que acerca sobre narcisismo, uma vez que os pensamentos supracitados se perduram até hoje por não sabermos muitas vezes explicar a própria dor psíquica.

Segundo o psicanalista Jacques Lacan, por mais que esta palavra seja uma conotação cheia de estigmas, “loucura” é na verdade estrutura que compõe todo o ser humano no geral, principalmente quando se trata da modernidade ocidental atual. Como cita Lacan (2010, p. 31) acerca da loucura: “Freud considerou que nada é senão sonho, e que todo mundo (se se pode dizer semelhante expressão), todo mundo é louco, isto é, delirante”.

O sociólogo Michel Foucault (1961) se torna um dos principais autores que rezam de forma tão abrangente sobre a história da loucura. E é a partir daí, que começa a análise através da Antiguidade Clássica, ao explicar o teor através das marcas sociais da época, em que se vê a loucura como algo “fora da obscuridade”, num primeiro momento, e esta sob uma perspectiva visionária acerca das coisas que não conseguimos enxergar: é o caso das peças de teatro, as primeiras encenações em que a loucura, a morte, o simbolismo e a religião se entrelaçam como um fim de tragédia ao se referir do surgimento, emoções e questões relacionadas ao homem.

O louco no renascimento era percebido sob preceitos de uma experiência trágica, no qual eram representados como detentores da verdade em âmbitos como: teatro, peças e novelas da época (Shakespeare): “[...] a loucura fascina porque é um saber. É saber, de início, porque todas essas figuras absurdas são, na realidade, elementos de um saber difícil, fechado, esotérico.” (FOUCAULT, 1961)

Neste mesmo traço de tempo, a loucura estava à mercê dos filósofos e pensadores que paravam para analisar, além das figuras de simbolismos e críticas a sociedade, sob expressões artísticas, filosóficas e intelectuais da época. Enquanto que por um lado, na antiguidade clássica, existia a “visão negativa”, também tinha a outra, e com o passar da história, o que era antes justaposição passou a ser separação e a experiência crítica sobre a loucura começou a se predominar a trágica e então, começou-se a ser matéria de enfoque do Estado, da sociedade e do mundo médico daquela época, tendo a visão de que a conotação mencionada levava à alienação e a desrazão do homem (FOUCAULT, 1961). Como dita:

Este confronto entre a consciência crítica e a experiência trágica anima tudo o que pôde ser sentido sobre a loucura e formulado a seu respeito no começo da Renascença⁸². No entanto, esse confronto logo desaparecerá, e essa grande estrutura, ainda tão nítida, tão bem recordada no começo do século XVI, terá desaparecido, ou quase, menos de cem anos mais tarde (FOUCAULT, 1961).

Não obstante, Foucault (1961) começa falando na obra dele sobre a perspectiva relacionada ao fator histórico epidêmico: surgimento da lepra e o alastro da doença sob a Europa. Tal fato trouxe aos doentes, a precisão de exclusão em casas de apoio, e a partir daí, foi-se incluído e atrelado ao “indesejado”, também o louco. Neste contexto, era comum os loucos e leprosos serem colocados em embarcações para que vivesse a sua própria exclusão: a indigência e o desaparecimento de exílio.

No ditame anterior, pós-sequelas das pestes sob a Europa, o ocidente é marcado pelo medo aos leprosos e pessoas que detinham alguma doença de contágio. Os hospitais existiam, em sua maioria, para tratar os doentes da epidemia; e foi exatamente aí que começou a ser capinado o gramado para que o internamento e a exclusão se alastrasse pelo continente. Os leprosos e pacientes dos hospitais, pelo medo da população, eram excluídos e esquecidos nesta instituição. O que de fato, despertou interesse da economia e das instituições jurídicas da época: facilitando na criação de novos hospitais, com intenção excluir o que era “dejeto” da sociedade (FOUCAULT 1961).

Como explica Foucault (1961) em algumas citações acerca a exclusão através das embarcações que levavam a doença e a loucura longe da cidade:

Acontecia de alguns loucos serem chicoteados publicamente, e que no decorrer de uma espécie de jogo eles fossem a seguir perseguidos numa corrida simulada e escorraçados da cidade a bastonadas [...] não se deve reduzir a parte de uma eficácia

prática incontestável: confiar o louco aos marinheiros é com certeza evitar que ele ficasse vagando indefinidamente entre os muros da cidade, é ter a certeza de que ele irá para longe, é torná-lo prisioneiro de sua própria partida [...] (Foucault (1961).

Segundo Foucault (1961), é aí então, que a loucura além de trazer uma relação com a desrazão quase que inseparável, a morte era, também, trazido ao mesmo campo sociológico: o medo, a repulsa, e a relação da loucura como o fim de uma vida. Ter a cabeça vazia e a distância da razão com o corpo seria mais que um pecado, ou seja, seria uma sentença de morte. Como reitera novamente Michel: E eis que nos últimos anos do século esta grande inquietude gira sobre si mesma: o desatino da loucura substitui a morte e a seriedade que a acompanha. [...] A loucura é o já-está-aí da morte.

Como tratado por Foucault (1961), a Idade Clássica é como a “arqueologia de uma alienação”, em que a construção além da função negativa de exclusão, teve também uma questão positiva: a organização moral e espacial de todo o campo social. É aí neste contexto que surgirá a mescla do médico ao religioso e moral sob os ditames da sociedade da época. A loucura não está mais só no campo da inverdade, da falta de razão; mas também do pecado e da culpabilidade. O que antes era cultuado como esteticamente permitido no Renascimento, se confunde com sodomia em um mundo de desrazão. Além disso, é analisado também sobre o aspecto de decorrência as relações econômicas daqueles anos: a ascensão dos ideais e da estrutura da família burguesa, que levaram ao critério supremo da razão e o ódio contra a “desrazão”. A loucura passa então a não ser só desrazão e alienação: mas um objeto de coerção, julgamento e religiosidade sobre a culpabilidade do ser humano. Como dito Foucault: “A loucura e o louco tornam-se personagens maiores em sua ambigüidade: ameaça e irritação, vertiginoso desatino do mundo e medíocre ridículo dos homens [...]”.

Após várias perspectivas demonizantes acerca da loucura, segundo Foucault (1961),, o estigma naquela época vai se fundindo com estruturas de interesses de coerção. O que antes era ameno se tornou abominável e então, todos aqueles que se distanciassem da razão humana, precisavam ser internados em hospícios e casas de repouso: sem nenhum direito de dignidade humana e sem as necessidades básicas cumpridas. Com o passar dos anos, o louco, os homossexuais, os homens e as mulheres pretas, pobres e indígenas foram transferidos para sanatórios até o século 20. E para concluir o pensamento, termina-se o capítulo com um exemplo mais prático e mais perto de nós: O grande holocausto Brasileiro do Hospital Colônia de Barbacena que conta a história do que foi mencionado por Foucault no nosso país nos anos 60.

Por fim dizer, ante o presente trabalho, em consonância com os estigmas relacionados à loucura e o narcisismo patológico, de acordo com o psicanalista Lowen (1983), um dos

maiores males que um Narcisista pode ter é “virar louco ou ficar louco”, como dita: “Todo narcisista tem medo de enlouquecer, porque o potencial para a insanidade está em sua personalidade. Esse medo reforça a negação do sentimento, criando um círculo vicioso”. Tudo porque em suas características, estes sujeitos percebem sua racionalidade como algo especial e diferente das dos outros, e por isto, seu controle é todo minado em cima do seu “*falso-self*” que ele cria sob sua imagem para não ter que reaver com seus defeitos e perfeições projetadas.

A partir disto, o narcisista irá ter seus filhos como sua extensão, e por isto, jamais irão verificar a importância da saúde mental das crianças e dos adolescentes uma vez que se o adoecimento acontecer: haverá uma abominação á “loucura” de seus próprios filhos.

2.2 HISTÓRIA DO NARCISISMO E SUAS PERSPECTIVAS

Na Grécia antiga, nasceu, de acordo com a lenda, Narciso. Um garoto que é fruto do Deus do rio Cefiso e da ninfa Liríope. O mito se forma em partida quando o oráculo Tirésias previu que o citado teria uma vida longa e uma beleza exuberante, se tornando muito atraente com seu crescimento. Porém a previsão trazia uma questão mortífera: Narciso não poderia jamais admirar sua beleza, ou melhor, ver seu rosto, uma vez que isso amaldiçoaria sua vida para sempre (LUCIA, 2011).

Assim ocorreu: Narciso se tornou arrogante e orgulhoso por causa de sua beleza e suas destrezas atraentes. Várias mulheres se apaixonaram por ele, e uma delas foi Eco, uma ninfa, que por via do contato direto, tentando conquistá-lo, foi bruscamente rejeitada. Por isso, a deusa Némesis ficara furiosa ao saber, através dos pedidos das moças desprezadas, seu desdém com todos; e o amaldiçoou a se apaixonar pela sua própria beleza, e que por não conseguir ter seu objeto de amor, seu próprio eu, isto levaria-o à perdição. (LUCIA, 2011) E não foi diferente, Narciso acabou morrendo porque foi se refrescar em um lago em que lá se suicidou afogado, de tanto olhar a si mesmo apaixonado pela própria beleza e por não conseguir ter a imagem que havia se apaixonado (LOWEN, 1991).

O termo “narcisista” foi influência desta obra de Olívio, poeta romano que, em algumas de suas obras, rezam de forma dramática o mito religioso histórico. É neste viés que a conotação surge, a palavra vem da problemática do que é ser narcisista: se auto erotizar, como menciona Freud (1914-1916), e usar a própria libido como objeto de amor. Ou seja, é a entorpecência com a própria imagem para não se reaver com as próprias imperfeições.

Da palavra grega, narciso vem de *narkē* (“entorpecido”), de onde também vem a palavra *narcótico*. Assim, para os gregos, Narciso simbolizava a vaidade e a insensibilidade,

visto que ele era emocionalmente entorpecido às solicitações daqueles que se apaixonaram pela sua beleza. Mas Narciso não simboliza apenas mera negatividade: "o mito de Narciso representa (senão para os gregos ao menos para nós) o drama da individualidade"; "ele mostra, isto sim, a profundidade de um indivíduo que toma consciência de si mesmo" em si mesmo e perante a si mesmo, ou seja, no lugar onde experimenta os seus dramas humanos (WIKIPEDIA, 2021).

Não obstante, na cultura ocidental e cultural atual, o mito narcisista não só se resume na Grécia antiga: a era vitoriana, no Reino Unido, nos trás um dos maiores clássicos da literatura atual. O retrato de Dorian Grey, de Oscar Wilde, trouxe uma enveredação do que seria a linha narcisista sob o aspecto histórico, cultural e patológico dos traços narcísicos humanos. A história se trás em cima de um jovem belo, doce por dentro e por fora, com sua enorme empatia e beleza interior/exterior notavelmente perfeito; que por ventura trás a paixão de um jovem artista pintor que reflete sua grande exuberante aparência em um quadro (WILDE, 1890).

Acontece que o quadro, por ser belo demais, além do rapaz, trás uma indagação de um dos personagens amigo do artista: A perfeição e a grande beleza de Dorian que precisava ser mantida, e por isso, para que isso seja feito, precisa-se condicionar os sentimentos para que a expressão facial e as angústias do seres humanos não reflitam em sua perfeição. Foi assim que Dorian, escutando o homem mais velho, começou a se preocupar com sua própria aparência e superficialidade, buscando, portanto, colocar este setor como um dos mais importantes de sua vida. No livro Dorian faz uma espécie de pacto com uma força negativa e acaba por si imortalizar em sua aparência física, enquanto que ele não sabia que esta iria toda para seu quadro: uma vez que o mesmo recusava a olhá-lo (WILDE, 1890).

Tempos depois, Dorian então, tenta buscar sentimentos e o sentir do homem, mas verifica que toda a sua raiva, amor, e outros sentidos humanos não transparecem em seu rosto ou na sua beleza. A aparência de Dorian se vê como intacta, mas o seu quadro o reflete com todas as rugas, imperfeições e o decorrer dos tempos. Grey esconde de todos a obra e não deixa que ninguém o veja daquela forma para que não precise se reaver com a própria imperfeição (WILDE, 1890). É neste contexto que pairamos o pensamento: o quadro é o seu reflexo de imperfeição, mas seu exterior é o mais importante objeto narcísico de todos os tempos (LOWEN, 1983).

Nos primeiros estudos do narcisismo, pelo estigma supracitado relacionada a loucura e ao estudo do comportamento humano. A questão narcisista era dada como a paixão sobre si mesmo na ótica social e moral da época (sobretudo no século XVIII). Nesta perspectiva, o

narcisismo e a própria saúde mental, obtinha-se muito o enfoque do ser humano na via sexual e nos comportamentos sexuais que eram dados como perversão. Por isto, como busca de estudar a sexualidade humana, em 1898, Havelocke, deu um dos primeiros passos, como médico psiquiatra e psicólogo, usando o termo “narcisismo” para versar o comportamento de mulheres que se admiravam no espelho (NETO; VENTURA, 2010).

Acontece que na época, principalmente na era Vitoriana, o aspecto histórico dos séculos XIX e XX; eram de questões relacionadas ao enrijecido superego, em que, explicado por Freud, versa ás amarras do sistema e as regras da sociedade num indivíduo de forma tão repressiva e enrijecida que levava muitas pessoas a “picos de histeria”. É a partir daí, que o fundador e o maior psicanalista da história, começam a estudar o processo de histeria: em que as mulheres tinham grandes surtos de descontrole, principalmente sobre questões de libido e sexualidade (pela grande repressão do gênero pelos ditames daqueles anos) (LOWEN,1983).

Após ser analisado por Freud e por diversos estudiosos na época, foi-se sustentado percepções e interpretações sobre o prazer humano: a masturbação, a histeria e diversos outros comportamentos que estavam atrelados ao narcisismo. Para desmitificar questões sobre, a tese mais estudada pela psicanálise é a da existência do Narcisismo como uma fase inseparável ao desenvolvimento do ser humano: a existência do narcisismo primário e do secundário que iremos estudar a seguir (FREUD, 1914-1916).

2.3 DIFERENÇA DO NARCISISMO E O TRANSTORNO DE PERSONALIDADE NARCISISTA (TPN)

O ser humano é um ser complexo que em sua natureza tende a agir de acordo com o que foi ensinado e com a sua estrutura de personalidade formada, principalmente, do que vem na infância. É por isso que, antes de iniciar o subtipo presente deste estudo, é importante frisar a precisão da não rotulação e a minimização do sujeito em só um diagnóstico: tendo em vista das influências genéticas, ambientais, individuais, internas e externas; que vai além de qualquer nome científico que é usado meramente para técnicas e alinhamentos clínicos. Por isso, o objetivo do capítulo é compreender melhor o sujeito da patologia clínica e a maioria dos atos feito por narcisistas à sua prole e filhos; e diferenciar do narcisismo cultural geral (ULLRICH; ROCHA, 2020).

Em constância ao auferido, é evidente imaginar que a sociedade se comporta de acordo com a cultura regida á época. E o fato não é diferente dos nossos tempos modernos. Acontece que atualmente presenciamos constantemente o crescimento e a naturalização do

narcisismo como um todo: as redes sociais que enveredam a imagem que o usuário deseja criar; as propagandas exarcerbadas, os procedimentos estéticos, o cultivo da ‘perfeição’, a ascensão da beleza padrão das Kardashians e a padronização da estética líquida da sociedade no geral (VIANA, 2017).

Acontece que por ser um termo, que hoje se tornou mais conhecido por causa da internet, muitas pessoas não sabem diferenciar o que está a ser saudável e o que se finda como transtorno de personalidade. É por isto que vamos abordar neste capítulo a precisão do conhecimento clínico psiquiátrico e psicanalítico para explicar a fundo a diferença da patologia clínica e o estado de narcisismo humano (ULLRICH; ROCHA, 2020).

Tudo começa quando Freud, em 1914-1916 “Introdução ao narcisismo, ensaios de metapsicologia e outros textos”, começa a explicar uma vertente bastante polêmica à época: que todos passamos por uma fase narcisista; indo contra ponto aos estudos psiquiátricos “[...] o termo “narcisismo. Foi originalmente introduzido para explicar o comportamento de pessoas que derivam excitação erótica de contemplação, carícias e afagos em seus próprios corpos. Tal comportamento era considerado uma perversão“ (LOWEN, 1983) .

E é a partir daí que Sigmund Freud (1914-1916) vem com a teoria de que existiria dois tipos de narcisismo (primário e secundário), em que explica: os estados biológicos psicomamentais em que o indivíduo precisa atravessar para construir sua própria identidade, personalidade e moldar seu próprio ‘eu’(o ego). Ressalta-se:

Um estádio na história evolutiva da libido, que se cruza com o caminho que vai do auto-erotismo ao amor objetal. Este estádio foi designado como narcisismo. Consiste no momento do desenvolvimento do indivíduo em que ele reúne suas pulsões sexuais de atividade auto-erótica, para ganhar um objeto de amor. Toma a si próprio e o seu próprio corpo antes de passar para a escolha de um objeto que seja outra pessoa (FREUD, 1911, p. 56).

De modo mais didático, explica-se que, na fase primária, acontece quando a criança tem um objeto direto com ele: a mãe (LACAN, 2010). Até então, o sujeito não sabe e não tem ideia de quem seja, e por isto, passa a pensar que é uma parte da mãe, e então, começa-se a ser construído precocemente o Ego (estrutura psíquica na psicanálise em que se forma na questão de consciência do “Eu”). É partir desse momento que a criança começa a investir a energia psíquica em si mesmo (auto-erotismo), sob o amor objeto (a mãe que dá o primeiro prazer humano e cessa suas necessidades básicas) (FREUD, 1911).

Após isso, existirá um corte de laço materno entre o filho e a mãe, se contrapondo à sua formação do Ego (Concepção) sob a perspectiva de auto libido e extensão materna. O objeto externo que implica na auto consciência do bebê tem o papel geralmente do pai ou de outro sujeito na dinâmica, o que Freud toma como relação Edípica. Ainda nesse contexto, o

bebê que antes se achava alguém perfeito para a mãe, que era o foco de todas as suas necessidades, atenção e ser “sua majestade”: trás o primeiro sofrimento psíquico do homem, em que ele se vê na obrigação de tentar reconquistar o objeto de amor do Outro para voltar a ser perfeito, através do que se chama pulsão (toda a junção da ferida narcísica se forma como demanda) (VENTURA; PEDRO, 2010).

Após isso, a estrutura de personalidade se vai sendo construída, pelos personagens que cuidam da criança. Porém, há um momento de mal desenvolvimento do Ego de algumas pessoas: quando aqueles que não conseguem “aceitar” ou se reaver com sua realidade que lhe trás sofrimento, criam uma distorção do *self* (corpo) com o ego (concepção de si próprio) formando então, uma imagem deturpada de si mesmo e consequentemente a formando a desordem de personalidade narcisista (LOWEN, 1981).

De acordo com Lowen, os sujeitos com esta patologia tendem a se sentir superiores, especiais, sedutores e perfeitos; justamente pela criação da imagem que se contrapõe à concepção real: usada para esconder as feridas psíquicas e a realidade insuportável do narcisista. É nesse ponto que existe a diferença entre o narcisista patológico e uma pessoa com traços narcisistas; é quando aquele sujeito ao invés de se reaver com sua própria concepção de si mesma tendo consciência dos objetos exteriores, ele se auto erotiza e investe toda sua energia no que criou de si mesmo: “A libido retirada do mundo exterior foi desviada para o ego, dando origem a um estado a que podemos chamar narcisismo (FREUD, 1914, 2006, p. 72- 3). Por isso, Lowen envereda:

Entende-se por narcisismo como uma condição que psicológica que faz com que o indivíduo invista em si de forma exagerada, diante da maneira como se identifica e se apresenta, e também uma condição cultural, na medida que os sujeitos perdem o interesse social pela vida do outro e isso passa a não ter tanta importância para os mesmos (LOWEN, 2017).

De acordo com Alexander, não conseguirem se reaverem com a própria dor ou fracasso de alguma área de sua vida, o narcisista patológico cria um mecanismo extremamente egoístico e narcísico sob sua imagem. Ele usa seu corpo, suas emoções, suas frustrações e dores para conseguirem o tempo todo ao que lhe trás prazer imediato ou algo de seu interesse explícito ou tácito. “Em suas características, [...] são a incerteza crônica e insatisfação consigo mesmo, exploração e desumanidade conscientes ou inconscientes em relação aos outros” (KERNBERG apud LOWEN, 1983, p. 16).

Por esta questão, estes sujeitos quando se relacionam com outras pessoas, não conseguem sentir empatia ou sentimento aquela, por visualizar o outro como objeto e não como uma figura humana. Como explicado nas obras sobre o atravessamento do narcisismo,

há uma indagação pertinente: Se alguém não consegue ver-se como pessoa, com dores, sentimentos, defeitos e humanidade; como veriam os outros de tal forma?

É constante a este contexto que o psicanalista Lowen (2017) em Narcisismo “Negação do verdadeiro *Self*” explica de forma didática a relação do *Self* (corpo de forma subjetiva como objeto) e o ego. Freud explica que o ego é uma energia de autoconsciência em que se forma como um pêndulo da justiça se contraponto em forma de filtro para com as outras energias muito fortes da estrutura psíquica: o ID(inconsciente) e Superego (FREUD, 1916).

O ID é a energia vital do ser humano, que se liga com a libido e está voltada ao instinto do homem: é a instância mais violenta, amoral, selvagem e ‘perversa’ do homem, como citado Cavalcante (2021): “movido pelo princípio do prazer, o id é a parte da mente que quer gratificação imediata de todos os seus desejos e necessidades”.

“É nesta perspectiva que há o outro pólo de estrutura muito forte, moralmente rebuscada e rebusta de ditames social, que dita e repreende todos os nossos comportamentos inaceitáveis do ser humano: o superego. Por fim, no meio de tudo isso, o Ego é o que trabalha para integrar, organizar, e equilibrar as duas energias. O id cria as demandas, o ego acrescenta as necessidades da realidade, e o superego incorpora a moral à ação. Segurando a onda dos elementos mais radicais dessas influências, o resultado pode ser um indivíduo em paz consigo mesmo – ainda que, às vezes, sua mente tenha de recorrer a escudos e disfarces para chegar lá”. Como explicitado na Revista da Abril

É nesta perspectiva que Freud em sua obra “Introdução ao narcisismo” cita o superego sob a perspectiva do complexo de Édipo (O corte fálico entre o pai e a relação de narcisismo primário do bebê e a mãe).

Você deveria ser assim (como o seu pai)”. (...) também comprehende a proibição: Você não pode ser assim (como o seu pai).(...). Esse aspecto duplo do ideal do ego deriva do fato de que o ideal do ego tem a missão de reprimir o complexo de Édipo; em verdade, é a esse evento revolucionário que ele deve a sua existência (FREUD, v.XIX, p. 49).

Sob conhecimento das estruturas psíquicas anteriores, o *Self* se compõe como seu papel corporal, objetivamente e subjetivamente. É o objeto do sujeito narcísico: “O self, portanto, pode ser definido como o aspecto sensível do corpo. Só pode ser vivenciado como uma sensação” (LOWEN, 1984).

Com o desenvolvimento do Ego, há uma integração entre o sentimento, a autoconsciência do *Self* (Corpo real) e o senso do *Self* (Ego): fato este que não acontece em pessoas que têm a patologia do Transtorno de personalidade Narcisista: “O individuo não se identifica com seu corpo mas, pelo contrário, dissocia-se dele”(LOWEN, 1984). Como

entende Lowen (1984), os narcisistas não têm uma consciência sóbria sobre o corpo real, e por isto,

“Acredito que o bebê nasce com um *self* que é um fenômeno biológico não psicológico. O ego, em contrapartida, é uma organização mental que se desenvolve à medida que a criança cresce. O senso do *self* ou a consciência do *self* nasce quando o ego (o “eu” mental) passa a estar definido através da autoconsciência, da autoexpressão e de autocontrole.” (LOWEN, 1984).

Acontece que o narcisista, por não suportar seu sofrimento psíquico, inconscientemente deturpa o desenvolvimento do Ego, produzindo assim duas imagens do *self*: Uma criada de grandiosidade e a dissociação do próprio corpo real, chegando fazê-lo condicionar o próprio sentimento e ver sua estrutura corporal como mero objeto de seu controle e manipulação:

“Ao dissociarem o ego do corpo ou *self*, os narcisistas separam a consciência de seu alicerce vivo. Em vez de funcionar como um todo integrado, a personalidade é dividida em duas partes: um “eu”(o ego) ativo e observador, com o qual o individuo se identifica, e um objeto passivo, observado (o corpo)” (LOWEN, 1984).

De acordo com o DSM-5, por via do lado psiquiátrico, as características são mencionadas de forma objetiva, verificando os maiores comportamento de indivíduos que têm transtorno narcisista (pessoas que estamos estudando neste projeto), 301.81 (F60.81):

Um padrão difuso de grandiosidade (em fantasia ou comportamento), necessidade de admiração e falta de empatia que surge no início da vida adulta e está presente em vários contextos, conforme indicado por cinco (ou mais) dos seguintes:

1. Tem uma sensação grandiosa da própria importância (p. ex., exagera conquistas e talentos, espera ser reconhecido como superior sem que tenha as conquistas correspondentes); 2. É preocupado com fantasias de sucesso ilimitado, poder, brilho, beleza ou amor ideal; 3. Acredita ser “especial” e único e que pode ser somente compreendido por, ou associado a, outras pessoas (ou instituições) especiais ou com condição elevada; 4. Demanda admiração excessiva; 5. Apresenta um sentimento de possuir direitos (i.e., expectativas irrationais de tratamento especialmente favorável ou que estejam automaticamente de acordo com as próprias expectativas); 6. É explorador em relações interpessoais (i.e. tira vantagem de outros para atingir os próprios fins); 7. Carece de empatia: reluta em reconhecer ou identificar-se com os sentimentos e as necessidades dos outros (DSM-5,2021).

Diante do exposto, o narcisista patológico é um sujeito que não consegue sentir empatia, por estar voltado muito à sua própria imagem criada para não ter que se reaver com a realidade. Suas dores, seus sentimentos e outras questões, são vistas como objetos de manipulação; e por isto, todas suas frustrações e fraquezas são traduzidas e envolvidas por meio de atos narcísicos e maléficos contra terceiras pessoas. Como dita Lowen enveredação da afirmação anterior:

“Agindo sem sentimento, tendem a ser sedutores e ardilosos, empenhando-se na obtenção de poder e de controle. São egoítas, concentrado em seus próprios interesses, mas carentes dos verdadeiros valores do *self* – notadamente, auto-expressão, serenidade, dignidade e integridade.”(LOWEN,1984)

O amor destes indivíduos é suprimido por não conseguirem sentir empatia e não ter interesse nos objetos exteriores por estarem sempre investindo na autoconsciência de si mesmo, como dita Lowen: “Os narcisistas estão mais preocupados como se apresentam do que com o que sentem” (LOWEN,1984).

Por não aceitarem seu próprio *Self* real, de acordo com Lowen, os narcisistas patológicos se condicionam a “esconder” suas faltas e frustrações através de manipulação e jogo de interesse com outras pessoas que o cercam. Existindo o fato de controle e superioridade implantado pelo narcisista, seu amor-objetal e o uso/desuso contra outro terceiro estará findado. Como dito por Theodore I. Rubin, psicanalista e escritor: “o narcisista torna-se o seu próprio mundo e acredita que todo mundo é ele”. Para o narcísico, as pessoas não são interessantes, a não ser que se formem como objeto ou abertura para lhe servirem (por se sentirem especiais).

De acordo com Silva (2019),o âmbito intersubjetivo, não conseguem ser empáticos e não possuem interesse genuíno pelas outras pessoas, utilizando-as a partir dos interesses pessoais. Tudo e todos ao redor não passam de meros objetivos a serem manipulados cuidadosamente para que a imagem criada pelo narcisista mantenha-se intacta.

Ainda sobre as características dos narcisistas, o DSM IV (2021) acrescenta que são pessoas extremamente egocêntricas, que aumentam suas conquistas e têm um sentimento de especialidade e merecimento mais do que os outros. São indivíduos que por suas questões subjetivas, não conseguem visualizar o outro como seres humanos e sim como objetos – por isso não sentem empatia. Além disso, não reconhecem o sentimento de outras pessoas, necessidades básicas e a importância da vida de cada um: chegando a quase um nível de perversão (Transtorno anti social/sociopatia ou psicopatia). Por isto, é mencionado novamente pelo DSM 5 (2021):

Indivíduos com transtorno da personalidade narcisista estão frequentemente preocupados com fantasias de sucesso ilimitado, poder, brilho, beleza ou amor ideal (Critério 2).

[...] As pessoas com esse transtorno creem ser superiores, especiais ou únicas e esperam que os outros as reconheçam como tal (Critério 3).

[...] Podendo atribuir qualidades como "únicas", "perfeitas" e "dotadas" àquelas com quem se associam. Indivíduos com esse transtorno acreditam que suas necessidades são especiais e estão além do conhecimento das pessoas comuns. [...] Indivíduos com esse transtorno geralmente exigem admiração excessiva (Critério 4).

Sua autoestima é quase invariavelmente muito frágil. Podem estar preocupados com o quanto bem estão se saindo e o quanto favoravelmente os outros os consideram. Isso costuma assumir a forma de uma necessidade constante de atenção e admiração. [...] [...] Indivíduos com o transtorno geralmente apresentam falta de empatia e dificuldade de reconhecer os desejos, as experiências subjetivas e os sentimentos das outras pessoas (Critério 7).

Podem pressupor que os outros estão totalmente preocupados com seu bem-estar. Tendem a discutir suas próprias preocupações de forma detalhada e prolongada, ao mesmo tempo em que falham em reconhecer que os demais também têm sentimentos e necessidades. [...] Podem não enxergar o quanto ferem os demais com seus comentários[...]. Quando reconhecidos, as necessidades, os desejos ou os sentimentos das outras pessoas são provavelmente encarados de forma depreciativa como sinais de fraqueza ou vulnerabilidade. Podem desvalorizar grosseiramente as contribuições dos outros, sobretudo quando essas pessoas receberam reconhecimento ou elogio pelo que realizaram.[...] Comportamentos arrogantes e insolentes caracterizam esses indivíduos; com frequência exibem esnobismo, desdém ou atitudes condescendentes (Critério 9).

3 CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE E SUA RELAÇÃO COM O NARCISISMO

Por este viés, na nossa cultura, temos a construção do endeusamento da posição materna: a qual traz as mães sempre como protetoras e detentoras da verdade absoluta sobre seus filhos que estão sob sua tutela de poder(SILVA, 2019).

A maternidade é construída, socialmente, como um dos momentos mais lindos e especiais da mulher. Culturalmente, a imagem da mulher é construída como sendo, naturalmente, dada às funções de mãe e de cuidado. De uma forma hegemônica, acredita-se que toda mulher deseja ser mãe e que as que não o sentem devem ter algum problema ou transtorno (SILVA,2019)

Acontece que por via cultural, sempre tivemos o gênero atrelado à posição materna: o mito do “instinto materno” era só aplicado a mulheres que por seus papéis na sociedade, precisava cuidar da casa enquanto que o homem estava fora trabalhando em favor da economia da família.

No entanto, não existe nada natural em ser dona de casa, tanto que são necessários pelo menos vinte anos de socialização e treinamentos diários, realizados por uma mãe não remunerada, para preparar a mulher para esse papel, para convencê-la de que crianças e marido são o melhor que ela pode esperar da vida (FREDERICI, 2019).

É nesta perspectiva, que a influência do narcisismo já vem desde a relação histórico-social, em que as mulheres eram postas como poço de bondade, de amabilidade e que por estarem num papel social inferior “mais sentimental”, precisavam ser amáveis e boas mães às filhas: ensinadas a sempre terem a obrigação de boa mocidade, podadas com boas maneiras e etiquetas (ensinamentos obrigatórios para meninas nos séculos passados) e por serem

mulheres, precisavam estar a par de uma perfeição inexistente, principalmente na maternidade.

Como afirmação do parágrafo anterior, em um Amor conquistado por Elizabeth Badinter é feito essa análise: “As mulheres não foram feitas para serem frutos secos, mas para assegurar, é o que se lê em Jean Duche, "o papel da esposa guardiã do lar, da mãe tranqüilizadora, fonte de docura e de amor" (BADINTER,1985). Como envereda barbieri:

A figura materna tende a ser vista de maneira idealizada e até mesmo sagrada pela sociedade. Por ser extremamente importante para o desenvolvimento dos filhos, muitos se esquecem que as mães são, antes de tudo, humanas, mulheres que podem cometer erros e apresentar transtornos que afetam o desempenho no papel de mãe (BARBIERI, 2020).

Com o investimento grande da auto-imagem por repressão das épocas, a maternidade está na linha direta com o narcisismo cultural: a precisão de uma figura perfeita sob o agrado dos olhares de terceiros. E não obstante “isto é fato por se implicar mais predominante em vítimas meninas: em que as mães narcisistas competem com suas próprias filhas por busca de poder, beleza, juvenilidade e pela própria atenção do marido”(FANTASTICO, 2018¹)

É nessa questão apresentada acima que o comportamento abusivo, agressivo, ciumento, competitivo e entre outros; são muitas vezes ignorados pela sociedade e até mesmo pelas instituições que cuidam da criança e do adolescente. O assunto é pouco conhecido porque a maternidade tem a figura simbólica de perfeição e amor puro.

4 DIREITO CIVIL DE FAMÍLIA E SUAS RELAÇÕES COM O TRANSTORNO NARCISISTA MATERNO PATÓLOGICO

Neste contexto supracitado, se abrem várias portas e questões que contaminam toda a estrutura social, e então cabe a pergunta: o que isso implica no direito? É neste entrave que vamos analisar neste capítulo a relação jurídica entre os atos das mães narcisistas contra seus filhos e o âmbito familiar no geral, através da tipificação (lei) e entendimentos jurisdicionais relacionada.

Por ser a família base da sociedade, a estrutura de núcleo precisa ser enveredado através do amor, do afeto, do respeito e uma boa convivência entre os que a compõe. É neste aspecto que infelizmente não acontece na família narcisista ou que um dos genitores/pais tem transtorno narcisista. “No ambiente disfuncional em estudo, é comum que o genitor narcisista utilize do medo como uma ferramenta para controle das ações dos filhos desde a sua infância, indo contrário ao que rege o sentido de um lar familiar”(BONELLI, 2020).

¹ Disponível em; <https://www.youtube.com/watch?v=ghmKfIfUq8c>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Na maioria das vezes, a pessoa que temos mais contato desde criança, até pela força da imagem cultural materna, é a mãe. Neste viés, quando há uma genitora narcisista patológica em um lar, geralmente sua relação com os filhos e a família no geral é muito conturbada: sem poder dispor, como visto antes, de empatia e interesse no outro, a mãe narcisista não consegue criar um ambiente saudável para seus filhos e a família, vendo toda a relação como interações de poder e dominação, o que acarreta indiretamente e diretamente à ilegalidade posta na tipificação. “Na família disfuncional, os pais possuem algum tipo de transtorno mental. Tornando o lar um local de conflitos, negligências e abusos.” (DE FILHA PARA FILHA, 2020).

Como ditado por Tartuce (2017), a família deve ser entendida como uma relação afetiva, e não como uma relação de dominação ou poder, o que significa dar atenção necessária às necessidades dos filhos em termos, justamente, de proteção e afeto. Os laços de afeto e solidariedade são resultados da convivência e não somente do sangue.

Geralmente, as mães narcisistas tendem a abusar seus filhos de forma psicológica, usando o mecanismo do medo. Quando querem sanar seus interesses próprios, as narcisistas tendem a criar dinâmicas abusivas e muitas vezes prejudiciais à saúde, paz e desenvolvimento da prole. Nesse cenário, as mães narcísicas começam a minar todos os âmbitos da casa, principalmente dos seus filhos (por acreditar que por ser dela, são seus objetos e extensões), para obter controle e poder: como praxe das características de um sujeito com esta patologia.

Após isto, contrariando as normas jurisdicionais e pregações legais, as mães implicam em mecanismos que traz um ambiente hostil, desavenças, agressões e abusos para os que estão na casa. Por estarem sempre implicando questões mentais referidas aos seus sintomas narcísicos, as mães narcisistas tendem a praticar os atos mais comuns de uma dinâmica narcísica, que são chamados de *glashlighting*: quando elas mentem e começam a tentar negar seus atos quando confrontadas, revertendo a culpa aos seus filhos/vítima;

Além do que foi exposto acima, o outro ato comum é a campanha de difamação, quando geralmente elas criam inverdades, histórias ou questões relacionadas contra a vítima (geralmente o bode expiatório, que será abordado mais a frente) para tirar sua credibilidade e voz sobre os abusos feitos por ela e o *baiting* (iscagem): que é uma ação contra o filho ou vítima, afim de fazê-lo perder a compostura e depois reverter a culpa pelos seus atos, usando o bode expiatório como insano ou “surtado” demais.

Segundo Dias (2015, p. 164), “o distanciamento entre pais e filhos produz sequelas de ordem emocional pode comprometer o seu sadio desenvolvimento. O sentimento de dor e de abandono pode deixar reflexos permanentes em sua vida”.

Pois bem, há de se indagar essa questão com base nos direitos fundamentais que estão elencados na Constituição Federal em relação à criança e os adolescentes, desta forma, se finda a situação em relação os deveres e obrigação do Estado em permear sobre a questão discutida e em assuntos que influenciam no direito Civil de Família, sob fulcro nos artigos 227 e 229 da Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL,1988)

Por isso, por mais que a Família seja parte de interesse privado e outra pública, é papel do Estado regular esta questão sob a premissa do princípio da afetividade sabendo seus limites e quando se deve intervir. No que foi versado sobre transtorno narcisista materno sob suas relações com os direitos básicos das crianças e adolescentes: uma vez que indivíduos com tais doenças psíquicas de personalidades atingem todas as garantias básicas de seus filhos. Sob fulcro da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, mostra que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. Não obstante, o Código Civil explicita os direitos e o papel fundamental da família em relação à proteção integral da prole, tendo em consonância ao respeito mútuo e uma boa convivência entre eles. Sob fulcro do art. 1566, III, IV e V da Lei n.10.406/2002:

Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges:

[...]III - mútua assistência; IV – sustento, guarda e educação dos filhos; V - respeito e consideração mútuos (BRASIL, 1988).

4.1 RELAÇÕES COM OS DIREITOS BÁSICOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sem uma boa estruturação familiar e um núcleo funcional, o desenvolvimento das crianças e adolescentes obtém uma ruptura futura que podem trazer danos psicológicos e físicos irreversíveis. É neste viés que a tipificação do Estatuto da Criança e do Adolescente, trás em seu corpo legislativo, a proteção integral, presumida pela Constituição Federal e do Código Civil, das crianças e dos adolescentes.

Por este motivo supracitado, iremos tratar dos Direitos básicos das crianças e dos adolescentes, sob a perspectiva legislativa e fatural nos ambientes que detém mães com transtorno narcisista patológico. Fatos esses que devem trazer preocupação a nível estatal e uma análise mais rebuscada por parte dos profissionais juristas e de saúde em consonância com a lei: principalmente a do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Primeiramente, cabe-se introduzir que é papel de todo o ordenamento jurídico seguir o caminho do Princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, por compor de fato como mencionado no art. 227 da CF/88, o desenvolvimento da família como por base da sociedade. Sob fulcro do artigo 3º da Lei nº 8.069/1990, em consonância com este parágrafo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deixa claro que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade(BRASIL, 1990).

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

É o que não acontece na dinâmica de uma mãe narcisista: como chefe da família, na maioria das vezes, ela mina todos os personagens da prole, nomeando-os inconscientemente para que estejam ao seu controle. Isso implica inteiramente na exclusão dos filhos, competição, na infração legislativa do que pede a Constituição Federal e a lei do Estatuto das crianças e adolescentes.

De acordo, as mães narcisistas quando têm vários filhos, costumam nomear os seus inconscientemente em: estrela e bode expiatório. O filho estrela é aquele que faz tudo o que a narcisista pede, podendo ser igual a ela ou ser a sua própria extensão (geralmente o que dá voz aos abusos e manipulações da mãe). “É o filho que (geralmente) a NP mostra para a sociedade. Ele deve (geralmente) ser bem-sucedido, para provar que ela é uma boa mãe” (DE FILHA PARA FILHA, 2020.)

Já o outro filho, que geralmente são meninas, se torna o bode expiatório por não ser a extensão da mãe e nem segue a linha que a mesma traçou como controle e dominação familiar. Esse é o bode expiatório, que aguenta todas as frustrações, abusos psicológicos e tendem a ter muitos problemas mentais e físicos quando crescem. “É (geralmente) o “saco de pancadas”. O “capacho” da família. Exposto para a sociedade como problemático e louco.”(DE FILHA PARA FILHA, 2020).

Ainda nesta perspectiva, o papel de cada personagem no âmbito familiar, principalmente as crianças e os adolescentes, é sempre moldado de forma com que um se coloque contra o outro pela própria mãe (triangulação): “Usa fofocas e intrigas. Joga irmãos contra irmãos. Envolve parentes e amigos. Passa informações manipuladas, evitando que pessoas descubram a verdade. Assim, ela agrupa macacos vadios”(De filha para filha. As genitoras narcísicas patológica usam os personagens facilitadores (aqueles que facilitam os abusos e geralmente é o pai) para contra os filhos que ela quer punir ou castigar como forma de pena caso eles não façam o que elas querem. É neste viés que se criam “macacos vadios”: pessoas que estão do lado da abusadora e que acreditam em suas manipulações para defendê-la ou atacar conjuntamente os filhos (DE FILHA PARA FILHA, 2020).

Como dita o relatório da OMS em cima de evidências que afirmam: abusos na infância e na adolescente, sejam físicos ou psíquicos (psicossomáticos), acarretam doenças físicas e transtornos mentais que pairam toda a vida adulta do indivíduo:

A debilitação da saúde causada por abuso infantil constitui uma parcela significativa da carga global de doenças. [...], apenas recentemente outras têm recebido atenção, incluindo distúrbios psiquiátricos e comportamento suicida (53, 97, 98). É importante ressaltar que atualmente existem evidências de que a maior parte das doenças encontradas nos adultos -inclusive cardiopatia isquêmica, câncer, doença pulmonar crônica, síndrome do intestino irritável e fibromialgia - estão relacionadas a experiências de abuso durante a infância (99-101). O mecanismo aparente para explicar estes resultados é a adoção de fatores de risco comportamentais como o ato de fumar, o abuso de álcool, dieta alimentar deficiente e falta de exercícios. As pesquisas também destacaram importantes consequências agudas diretas e em longo prazo (21, 23, 99-103) (ver Tabela 3.4). Da mesma forma, há muitos estudos que demonstram os danos psicológicos em curto e longo prazo (35, 45, 53, 94, 97). [...] Outros sobreviventes apresentam graves sintomas psiquiátricos, como depressão, ansiedade, abuso de substâncias, agressão, sentimento de vergonha ou enfraquecimento cognitivo. Por fim, algumas crianças preenchem todos os critérios para doença psiquiátrica que incluem distúrbios de estresse pós-traumático, forte depressão, distúrbios de ansiedade e distúrbios de sono (53, 97, 98) (OMS,2020).

Diante disso, cabe concluir este capítulo com a clareza em que o ECA explicita em relação ao Princípio da dignidade humana e ao direito fundamental básico da criança e do adolescente. Tais fatos de relatos e estudos em cima do que foi mencionado acima, vai em contraposição ao dispositivo do próprio ECA, em que reza no Título II, Cáp. I, art.7: “a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Por conseguinte, cabe mencionar os procedimentos tipificadores em casos como estes citados no trabalho. Acontece que por ser uma problemática muito difícil de reconhecer, o poder estatal se torna ‘apenas performático legislativo’. No entanto, cabe explicitar os seguintes artigos, que versam as proibições e coibição dos atos das narcisistas para contra seus filhos. No capítulo II da mesma lei supracitada, a tipificação deixa claro o direito à liberdade da criança. No entanto, as mães não tendem a aceitar a sociabilidade dos filhos, por não conseguirem tal feito também, e por esta questão, estão o tempo todo tendo controle excessivo e abusivo dos amigos e de quem os seus filhos mantêm contato. Fatos estes acima mencionados que são inteiramente contra os seguintes *rols*:

Art. 15. “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar,

praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

Art. 18. “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, [...] (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: a) sofrimento físico; ou b) lesão; II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: a) humilhe; ou b) ameace gravemente; ou c) ridicularize (BRASIL, 2014).

4.2 CASOS CONCRETO NA ESFERA JURISDICIONAL

Este tópico mostra em fatos duas discussões no âmbito jurídico acerca dos reflexos putativos e de sanções para com os genitores que vão contra os princípios fundamentais em favor da dignidade humana, o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, e da afetividade no âmbito Civil de família.

De forma breve, coloca-se na prática alguns fatos e julgamentos do que pode acarretar tais atos de mães narcisistas para contra seus filhos, independente de suas idades. (Não só criança e adolescente). Por se tratar de matéria de natureza civil familiar subjetiva, o princípio da afetividade é um dos mais importantes para o novo Código Civil de 2002.

A base de uma prole institucional funcional é o afeto e o respeito mútuo dos integrantes. Sem este fato condicionado, os danos que podem acarretar aos filhos futuros correm risco de ser irreversível, o que é dever do Estado ‘obrigar’ as reparações morais dos genitores que abandonaram afetivamente os filhos.

Sob fulcro do art. 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, é versado de forma objetiva o rol do que pode acontecer caso as crianças não estejam em consonância com a educação imperada pela legislação:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de

cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação[...]:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais (BRASIL, 1990).

Não obstante ao conseguinte, é evidente que mesmo com as tipificações relacionadas, as questões de abandono e afetividade são visto de formas muito novas, tendo datado jurisprudência só em 2012. É neste viés que se põe ponto inicial: E se por causa do endeusamento de muitas relações maternas narcisistas, os filhos que ficaram com sequelas dos abusos, sejam obrigados a cuidar dos genitores quando mais velhos? Os narcisistas podem reparar seus filhos pelas violações legais e afetivas?

De acordo com o entendimento jurisprudencial sobre a primeira questão apontada, não é de obrigação legal os descendentes que foram vítimas de abuso e abandono afetivo a cuidar dos seus pais na velhice, sob fulcro do art. Artigo 98 da Lei nº 10.741/2003: “Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado.”

Pelo seguinte entendimento jurisprudencial, datada por uma notícia no portal do G1, no Tribunal de São Paulo em São Carlos, quando a autora pleiteou um pedido relacionado à obrigação de cuidar dos pais na velhice, o juiz Caio Cesar Melluso entende que:

Assim, ainda que seja filha do curatelado, tal como não se pode obrigar o pai a ser pai, não se pode obrigar o pai a dar carinho, amor e proteção aos filhos, quando estes são menores, não se pode, com a velhice daqueles que não foram pais, obrigar os filhos, agora adultos, a darem aos agora incapacitados amor, carinho e proteção, quando muito, em uma ou em outra situação, o que se pode é obrigar a pagar pensão alimentícia, escreveu o juiz na decisão (G1, 2020).

Em outro entendimento, versado no artigo de Silva Filho e Cozer (2021):

[...] Em face do caráter solidário da obrigação alimentar, inacolhe-se pleito formulado por genitor contra filho maior de idade se este não recebeu por ocasião de sua menoridade os cuidados paternos inerentes ao pátrio poder a que tinha direito. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina TJ-SC - Apelação Cível: AC 20130350338 SC 2013.035033-8 (Acórdão).

Como citado pela Defensora Pública, Quaranta (2020), verifica-se, assim, “que a reciprocidade entre pais e filhos na obrigação de prestar alimentos não persistirá nos casos em que os genitores se comportaram de forma omissa em relação aos descendentes, descumprindo com os deveres inerentes à paternidade responsável. Ora, solidariedade é via de mão dupla, na qual, segundo dispõe a doutrina em geral “o direito de exigir alimentos pressupõe o de prestar”.

Dessa forma, tendo um dos genitores deixado de prestar alimentos, não poderá, em momento posterior, invocar a solidariedade familiar em seu benefício, pretendendo buscar de seus descendentes, o que lhes foi negado durante toda a vida.

Por fim, tendo em vista do princípio da afetividade e a culpa subjetiva dos genitores abusivos para contra seus filhos, em 2012 houve um avanço relacionado a questões relacionadas sobre reparação de danos causados pelos genitores, não por questão material ou conserto do que foi feito, mas por questão de Justiça. Ressalta-se:

1. Inexistem restrições legais à aplicação das regras concernentes à responsabilidade civil e o consequente dever de indenizar/compensar no Direito de Família.
2. O cuidado como valor jurídico objetivo está incorporado no ordenamento jurídico brasileiro não com essa expressão, mas com locuções e termos que manifestam suas diversas desinências, como se observa do art. 227 da CF/1988.
3. Comprovar que a imposição legal de cuidar da prole foi descumprida implica em se reconhecer a ocorrência de ilicitude civil, sob a forma de omissão. Isso porque o *non facere*, que atinge um bem juridicamente tutelado, leia-se, o necessário dever de criação, educação e companhia – de cuidado –, importa em vulneração da imposição legal, exsurgindo, daí, a possibilidade de se pleitear compensação por danos morais por abandono psicológico.
4. Apesar das inúmeras hipóteses que minimizam a possibilidade de pleno cuidado de um dos pais em relação à sua prole, existe um núcleo mínimo de cuidados parentais que, para além do mero cumprimento da lei, garantam aos filhos, ao menos quanto à afetividade, condições para uma adequada formação psicológica e inserção social.
5. A caracterização do abandono afetivo, a existência de excludentes ou, ainda, fatores atenuantes – por demandarem revolvimento de matéria fática – não podem ser objeto de reavaliação na estreita via do recurso especial.
6. A alteração do valor fixado a título de compensação por danos morais é possível, em recurso especial, nas hipóteses em que a quantia estipulada pelo Tribunal de origem revela-se irrisória ou exagerada.
7. Recurso E. provido (STJ, REsp 1 159 242-SP RELATOR: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 2012).

Deste modo, é seguro afirmar que após o julgamento do Resp. 1 159 242/SP em 2012 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) assumiu em julgados a admissão da reparação imaterial por abandono afetivo, visto que agora este é entendido como novo paradigma de dano na Responsabilidade Civil do Direito de Família, permitindo assim uma maior segurança jurídica para esta consequência de um ambiente parental narcísico. “Têm-se no direito brasileiro a possibilidade de indenização por danos extrapatrimoniais como medida reparatória ao descendente, trazendo a este uma breve sensação de justiça” (BONELLI, 2020).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por finalização, conclui-se que o projeto se torna equânime e objetivado de acordo com análises literárias sobre o assunto multidisciplinar das condutas realizadas pelas mães narcisistas contra os direitos fundamentais e básicos das crianças e dos adolescentes.

Reiteramos que, a saúde mental precisa ser analisada de forma mais subjetiva ao sujeito, tendo em vista a importância da sociabilidade deste em sociedade, principalmente nas famílias que são base de toda a população Brasileira e mundial. Se as pessoas que têm algum transtorno não tratam com as devidas finalidades de melhora juntamente com ajuda profissional, as terceiras personagens do âmbito irão se contaminar e levar a problemática em cadeia.

Analiticamente, pela abordagem de revisão bibliográfica histórica e sociológica, a história é um dos ditames mais importantes para o entendimento do desenvolvimento da mente e comportamento humano: tendo questões relacionadas à cultura e gerações de famílias disfuncionais ou funcionais sob aspectos sociais e psicológicos.

Por conseguinte, temos que, apesar da influência cultural e do endeusamento da maternidade sob a perspectiva histórica, alguns sujeitos irão ter o desenvolvimento da personalidade de forma dissociada a par de não se reaver com o próprio sofrimento e questões de sofrimento psíquico: tendo reflexões em terceiras pessoas, que é o caso das mães para com os filhos e adolescentes.

Por fim, encerra-se o presente trabalho afirmando seguramente a relação direta dos comportamentos das mães narcisistas para com os direitos dos filhos e adolescente, em desconsonância com a lei do Código Civil e o ECA. Reiterando, portanto, a necessidade da intervenção do ente público para aparato desses filhos frutos de uma relação narcisista.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION *et al.* **DSM-IV:** Manual de diagnóstico e estatística das perturbações mentais. Lisboa: Climepsi, 2002.

BADINTER, Elisabeth. Um amor conquistado: o mito do amor materno. In: **Um amor conquistado: o mito do amor materno.** 1985. p. 370-370.

BARBIERI, Valéria. **Mães narcisistas quebram o ideal da figura materna.** 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/maes-narcisistas-quebram-o-ideal-da-figura-materna/>. Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

CALIGOR, Eve; LEVY, Kenneth N.; YEOMANS, Frank E. Narcissistic personality disorder: Diagnostic and clinical challenges. **American Journal of Psychiatry**, v. 172, n. 5, p. 415-422, 2015.

COSTA, Ticiane Viana; BONELLI, Rita Simões. **A judicialização do afeto na família narcisista sob a perspectiva do Direito brasileiro**. 2020. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1492/A+judicializa%C3%A7%C3%A3o+do+afeto+na+fam%C3%A7%C3%ADa+narcisista+sob+a+perspectiva+do+Direito+brasileiro>. Acesso em: 10 nov. 2021.

DAMACENA, Janary. **Mais de onze milhões de brasileiros têm depressão**. 2018. Disponível em: <https://www.uniad.org.br/noticias/saude/mais-de-onze-milhoes-de-brasileiros-tem-depressao/>. Acesso em: 22 out. 2021.

DEFILHAPARAFILHA. **Onde ocorre o abuso?** 2020. Disponível em: <https://defilhaparafilha.wixsite.com/dfpf/onde-ocorre-o-abuso>. Acesso em: 12 out. 2021.

DIANA, Daniela. **O Mito de Narciso**. 2012. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/o-mito-de-narciso/>. Acesso em: 10 jul. 2021.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DUARTE, Vânia Maria do Nascimento. **Pesquisas: exploratória, descritiva e explicativa**. 2020. Disponível em: <https://monografias.brasilescola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm>. Acesso em: 11 set. 2021.

FARO, André *et al.* **COVID-19 e saúde mental: a emergência do cuidado**. Estudos de Psicologia (Campinas), v. 37, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/dkxZ6QwHRPhZLsR3z8m7hvF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 out. 2021.

FERMIANO, Bianca; GOULART, Mariana Danezi. **Psicoterapia é escolha de 2% dos brasileiros para resolver problemas pessoais**. 2016. Disponível em: http://marketanalysis.com.br/wp-content/uploads/2016/09/Release_-Psicoterapia.pdf. Acesso em: 07 out. 2021.

FREUD, Sigmund. **Sobre o narcisismo (1914)**. Obras psicológicas completas de Sigmund Freud: Edição Standard Brasileira. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FREUD, Sigmund. **Freud (1914-1916) introdução ao narcisismo, ensaios de metapsicologia e outros textos**. trad. Paulo C. de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 312 p.

KRUG, Etienne G. *et al.* The world report on violence and health. **The lancet**, v. 360, n. 9339, p. 1083-1088, 2002.

LACAN, Jacques. Seminario 1 Los escritos técnicos de Freud. **Balint**, v. 2, p. 6-54, 2010.

LOWEN, Alexander. **Narcisismo: a negação do verdadeiro self**. 2 ed., São Paulo:Cultrix, 1993.

LUCIA. **Mitologia grega:** Narciso a paixão por si mesmo. 2011. Disponível em: <http://eventosmitologiagrega.blogspot.com/2011/03/narciso-paixao-por-si-mesmo.html>. Acesso em: 12 jul. 2021.

O Retrato de Dorian Grey – Oscar Wilde

OPAS, Organização Pan-Americana da Saúde (org.).**Depressão.** 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/depressao>. Acesso em: 22 out. 2021.

PESSOA, Mariana. **Especialista ressalta a importância do profissional de psicologia.** 2021. Disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/SAUDE/Saude/Especialista-ressalta-a-importancia-do-profissional-de-psicologia-/79265>. Acesso em: 12 nov. 2021.

PIMENTA, Tatiana. **Psicoterapia** – O que é, quais são os tipos e onde encontrar um psicólogo. 2017. Disponível em: <https://www.vittude.com/blog/o-que-e-psicoterapia/>. Acesso em: 07 out. 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico** – 23. ed., São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA FILHO, Jorge Ferreira; COZER, Úrsula Gomes de Souza. A obrigação legal dos filhos em cuidar dos pais abusivos: em que medida a obrigação legal de cuidar dos pais abusivos idosos interfere na liberdade individual dos filhos. **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas**, v. 1, n. 3, 2021.

SILVA, Juliana Correia Almeida *et al.* **Consumo e narcisismo nas sociabilidades em rede.** 2014. 133 f. TCC (Dissertação) – Curso de Sociologia, Universidade Federal de Sergipe, São Cristovão, 2014. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/6277/1/JULIANA_CORREIA_ALMEIDA_SILVA.pdf. Acesso em: 15 nov. 2021.

SILVA, Rebecca Araújo Soares da. **Mães narcisistas patológicas à luz dos direitos das crianças e dos adolescentes.** 2019. 67 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

SULENG, Kristin. **Sete traços psicológicos do narcisismo que um narcisista nunca admitiria.** 2003. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/20/actualidad/1545331610_895054.html. Acesso em: 08 out. 2021.

TARTUCE, F. **Direito Civil:** direito das obrigações e responsabilidade civil. 12º ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

ULLRICH, Amanda; ROCHA, Guilherme Aparecido. A era do narcisismo: condutas narcísicas na sociedade contemporânea. **Cadernos da FUCAMP**, v. 18, n. 36, 2020. Disponível em: <http://fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/view/2040/1274>. Acesso em: 14 nov. 2021.

VIANA, Maria Rita Sá Lima Pacheco. **Selfie A influência do contexto social na definição da imagem individual.** 2017. 106 f. Trabalho de Projeto – Curso de Pintura, Universidade do

Porto, Porto, 2017. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/109439/2/235257.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

VIANA, Maria Rita Sá Lima Pacheco. *Selfie A influência do contexto social na definição da imagem individual.* Porto, 2017.

VIANA, Maria Rita Sá Lima Pacheco. **Selfie:** A influência do contexto social na definição da imagem individual. 2017.

WIKIPÉDIA. **Narciso.** 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Narciso>. Acesso em: 12 jul. 2021